



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

Estado de São Paulo
CGC 45.726.742/0001-37

➔ LEI MUNICIPAL Nº 1.426/99. ➔

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER DE FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., DOAÇÃO OU CESSÃO DE IMOVEIS EM COMODATO, A FAVOR DO MUNICIPIO.

MANOEL DA COSTA BRAGA, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Icém aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato ou compromisso, inclusive por Escritura Pública, se for o caso, para o recebimento de Áreas de Imóveis de propriedade de Furnas Centrais Elétricas S.A., neste Município, para fins de atender serviços públicos e área social.

ARTIGO 2º - As áreas mencionadas no artigo 1º destinarão à implantação de Projeto de Ecoturismo, Centro de Educação Ambiental, Hospital, Via de Acesso ao Lago de Marimondo e Áreas de Reserva Técnica, Implantação e Desenvolvimento de Projeto de Piscicultura, juntamente com a Associação dos Pescadores Profissionais de Icém.

§ Único: Todos os investimentos a serem realizados nos locais das áreas doadas por cessão de uso ou comodato deverão ter prévia autorização legislativa específica.

ARTIGO 3º - O Ato de Cessão, doação ou transferência de cada imóvel será feito sem ônus para o Município.

ARTIGO 4º - As despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas quando necessárias.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 14 de abril de 1999.


MANOEL DA COSTA BRAGA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, na data supra, afixada no local de costume e em seguida publicada em Jornal de circulação na cidade e região.


JOSE PEREIRA
Oficial de Gabinete

FORÇA JOVEM - TRABALHANDO